



BOLETIM OFICIAL



ANO XII - Nº 823 - 6 a 8 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



**BOLETIM OFICIAL
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Extrato do Contrato nº 035/2017****Processo Administrativo nº 6.616/2017**

Contratante: Município de Armação dos Búzios

Contratada: P&P Turismo Eireli Epp

Objeto: contratação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa de preços, a reserva, a marcação, emissão de bilhetes, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com execução indireta.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2016, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 07/2016, oriunda do processo administrativo nº 65303.000025/2016-10, da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, Ministério da Defesa.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 E Decreto Municipal nº 426/2015

Prazo: 12 (doze) meses

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTIDA DE
01	Serviço de fornecimento (emissão) de bilhete de passagem aérea nacional e internacional, incluídos a taxa de embarque e o seguro de assistência em viagem, quando for o caso.	sv	50
02	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa de preços, a reserva, marcação, emissão de bilhetes, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	sv	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Extrato da Nota de Empenho nº 409/2017****Processo Administrativo nº 5.846/2017**

Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Governo

Contratada: MB Logística Empresarial Eireli ME

Objeto: aquisição de café e açúcar para atender a sede da PMAB, exercício de 2017

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 024/2016

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015,

Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.

Prazo: entrega imediata

Valor: R\$ 13.850,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Termo de Rescisão do Contrato nº. 025/2016****Processo Administrativo nº 3.116/2016**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Exeplan Serviço e Obras Ltda - EPP

Objeto: Rescindir do contrato sob o nº. 025/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para obra de construção da Unidade Básica de Saúde da Baía Formosa
Fundamentação Legal: artigo 77, 78, inciso I c/c 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/1993 e artigo 476 do Código Civil, bem como às cláusulas quarta e sétima do Contrato nº. 025/2016
Termo assinado em 28 de março de 2017

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 097, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4320/2017,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora MARIGENE GLORIA SILVA MORAIS, cargo Orientador Educacional.2, estatutária, matrícula nº 3121, pelo período de 01/06/2017 a 31/08/2017.

Armação dos Búzios, 08 de Junho de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 098, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3221/2017,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora ANA LUCIA PASSOS DE OLIVEIRA, cargo Orientador Educacional.1, estatutária, matrícula nº 6421, pelo período de 01/06/2017 a 31/08/2017.

Armação dos Búzios, 08 de Junho de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 099, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 6928/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, com efeito desde 20 de Maio de 2017, LICENÇA MATERNIDADE à servidora ANDREZA REZENDE PINTO, cargo Professor IB3, contratada, matrícula nº 16033, pelo período de 20/05/2017 a 15/11/2017.

Armação dos Búzios, 08 de Junho de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 100, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 12187/2015,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora ROSEMARY DA SILVA FERNANDES, cargo Professor IA6.2, estatutária, matrícula nº 1254, pelo período de 01/06/2017 a 28/02/2018.

Armação dos Búzios, 08 de Junho de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração



CONSTRUÇÃO DA
ESCOLA DE GASTRONOMIA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JUNHO DE 2017

Estabelece diretrizes para Renovação de Matrícula e Matrícula Inicial no 2º semestre na Modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) em 2017 para Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Armação dos Búzios

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - DA MATRÍCULA RENOVADA

Art. 1º A Renovação de Matrícula dos alunos da Rede Municipal de Armação dos Búzios será realizada no período de 08 a 20 de junho de 2017.

Art. 2º Serão renovadas as matrículas dos alunos da VI a IX Fase da Educação de Jovens e Adultos que desejarem permanecer no mesmo estabelecimento de ensino que estão matriculados em 2017.

Art. 3º Os alunos que forem considerados evadidos, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar, não poderão realizar a renovação de matrícula. As matrículas destes alunos serão efetuadas no período determinado para novos alunos.

Parágrafo único. Os alunos que não efetuarem a renovação no período determinado perderão o direito a matrícula, concorrendo à vaga com os alunos novos.

Art. 4º Os alunos da IX Fase da Educação de Jovens e Adultos terão matrículas asseguradas no Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, para o próximo ano letivo, a partir dos critérios estabelecidos para a classificação.

Art. 5º A Renovação de Matrícula deve ser registrada em requerimento assinado pelo aluno, quando for maior de idade ou pelo responsável, pai e mãe na forma da lei vigente (guardião, tutor ou curador) conforme o Estatuto da Criança e Adolescente, quando for o caso.

Art. 6º Após o período fixado para a renovação de matrícula, as Unidades Escolares deverão definir o número de vagas ainda disponíveis, por fase, e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia - SEME.

II – DA MATRÍCULA INICIAL E POR TRANSFERÊNCIA

Art. 7º A Matrícula Inicial ou por transferência será realizada nas Unidades Escolares no período de 03 a 07 de julho/2017.

Parágrafo único. As matrículas serão feitas dentro do limite de vagas, de acordo com a chegada do aluno na Unidade Escolar e coordenada pela SEME.

Art. 8º A matrícula inicial será realizada normalmente na I Fase da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser realizada quando não for possível a comprovação da escolaridade anterior, observando-se para tanto a Legislação em vigor.

Art. 9 Para matrícula na Educação de Jovens e Adultos o aluno deverá estar com 15 (quinze) anos completos na data da matrícula.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 10. As matrículas só serão efetivadas mediante requerimento escolar assinado pelo aluno, quando for maior de idade ou pelo responsável, pai, mãe, na forma da lei vigente (guardião, tutor ou curador) conforme o Estatuto da Criança e Adolescente acompanhado dos seguintes documentos:

- 2 fotos 3X4 recentes.
- cópia da certidão nascimento ou casamento legível.
- cópia do título de eleitor (para maior de 16 anos).
- cópia da carteira de identidade (para maior de 16 anos).
- comprovante de residência.
- cópia de alistamento militar (para maior de 18 anos) sexo masculino.
- protocolo, declaração ou histórico de transferência, constando a série/ano/fase, que irá cursar.
- cópia do CPF, a partir da VIII fase.

§1º Em se tratando de matrícula por transferência será exigida a apresentação do histórico escolar ou documento comprovando que o mesmo foi solicitado na escola de origem.

§2º Os protocolos ou declarações com o tempo de 45 (quarenta e cinco) dias exigidos por lei, expirados, não serão aceitos.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Conforme disposto no art. 167, do Regimento Escolar, os alunos matriculados no Ensino Fundamental Regular diurno, inclusive os evadidos, mesmo possuindo a idade exigida por lei, não poderão se transferir para a Modalidade de Ensino, em outra unidade escolar da Rede Municipal de Armação dos Búzios, no decorrer do semestre em curso.

Parágrafo único. Excepcionalmente, após analisar o caso do aluno, a equipe técnica pedagógica, poderá liberar a transferência, anexando parecer favorável ao histórico escolar do aluno em outra unidade escolar da própria Rede.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela SEME.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 7 de junho de 2017.

DEISEMAR GONÇALVES DE JESUS
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Armação dos Búzios, 08 de junho de 2017.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa de licitação com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa ENGELUZ COMERCIAL E INSTALADORA LTDA - CNPJ: 29.089.620/0001-20, no valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15565/2016
OBJETO: Aquisição de 01 (um) trocador de calor de piscina, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

INTERESSADOS:

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ.: 15.196.238/0001-01
CONTRATADO
ENGELUZ COMERCIAL E INSTALADORA LTDA
CNPJ.: 29.089.620/0001-20

JOÃO DE MELO CARRILHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Referente a publicação do Aviso de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, que apresenta por objeto a Aquisição de aparelhos de ar condicionados para atenderem à Tesouraria, ao Setor de Liquidação e à Secretaria Especial de Receita, com Data de Abertura em 08/06/2017 às 10h00:

Onde se lê:
Processo Nº 4516/16

Leia se:
Processo Nº 4516/17

Armação dos Búzios, 08 de junho de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Referente a publicação do Aviso de Licitação, relativo ao Processo Nº 1386/17, na modalidade Pregão Presencial, que apresenta por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme proposta do Ministério da Saúde nº11962.74000/1160-03, com Data de Abertura em 22/06/2017 às 10h00:

Onde se lê:
Pregão Presencial Nº. 006/2017

Leia se:
Pregão Presencial Nº. 024/2017

Armação dos Búzios, 08 de junho de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Referente a publicação do Aviso de Licitação, relativo ao Processo Nº 4511/16, na modalidade Pregão Presencial nº23/2017, que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos computadores e equipamentos de informática, hardwares, softwares e rede de dados física e lógica, sistema de telefonia fixa e PABX e sistema CFTV para atenderem a sede da Secretaria de Saúde e às Unidades de Saúde, com Data de Abertura em 23/06/2017:

Onde se lê:
DATA DE ABERTURA: 23/06/2017 às 14h00

Leia se:
DATA DE ABERTURA: 23/06/2017 às 10h00

Armação dos Búzios, 07 de junho de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3501/17
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 26/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em estrutura para atender aos eventos realizados pela PMAB.
DATA DE ABERTURA: 26/06/2017 às 10h00.
TIPO: Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços
SECRETARIA REQUISITANTE: Chefia de Gabinete
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nºs 043/05 e 426/15
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 12/06/2017, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail, telefone e numeração do edital a ser requerido com a devida descrição do objeto, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica, requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física e 01 (uma) Resma de Papel A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

Armação dos Búzios, 08 de junho de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Gabinete da Presidência

ATO DO PRESIDENTE DE Nº. 208 DE 18 DE MAIO DE 2017

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Armação dos Búzios;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais irregularidades das faturas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores como fiscais dos contratos apresentados na tabela abaixo:

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	FISCAL
35/2016	001/2016	TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ:02558157/0001-62	MARIA CORREIA DA COSTA MAT.: 629
104/2016	004/2016	F.R. DE LIMA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIP. CNPJ: 10440341/0001-31	RENANN SOUZA TAVARES DA SILVA MAT.: 628
25/2009	TERMO ADITIVO 03/2017	MIGUEL GUERREIRO CPF: 102871597-87	MARLENE SERRA DOS SANTOS MAT.: 171
37/2016	005/2016	TECNOLOGIA GLOBAL LTDA CNPJ:07775217/0001-12	ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA MAT.: 813
38/2016	006/2016	LAGOSWEB SISTEMAS DE REDES LTDA ME CNPJ: 07624272/0001-01	BRUNA TEIXEIRA FERNANDES ABREU MAT.: 626
07/2016	002/2016	DBNOVA TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ:14409818/0001-77	MARCOS PEREIRA COELHO MAT.: 630
27/2017	001/2017	SOL BÚZIOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 00921214/0001-09	GUSTAVO ADOLFO VITAL DE OLIVEIRA FILHO MAT.: 826

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 18 de maio de 2017

JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente



CONSTRUÇÃO DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE DE CEM BRAÇAS

